



DECRETO Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 02 de agosto de 2025, no valor de R\$ 4.864,78 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Ativo Sr. EDSON REMEIKA.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 13 de agosto de 2025.


LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2025

DECRETO Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 02 de agosto de 2025, no valor de R\$ 4.864,78 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Ativo Sr. EDSON REMEIKA.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:407CE760

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2025. Edição 3342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>